



PREFEITURA DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 129, DE 30 DE JUNHO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO DA
LOCALIDADE DE OVÍDIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Escolar da localidade de Ovídio, zona rural, será denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA MARIA DE OVÍDIO**.

§ Único- A denominação é uma homenagem a Padroeira da localidade.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis, para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cametá, 30 de Junho de 2009.


JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito de Cametá / PA